



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

VEREADORA

**Seliane**  
da **SOS**

Ofício nº 115/2025

Anápolis, 31 de março de 2025.

Ilustríssima Senhora  
Vereadora Thais Souza

**Assunto: Resposta ao ofício nº 054/2025**

Em resposta ao Ofício nº 054/2025, venho com a devida vênia, solicitar a Vossa Senhoria a devolução dos vetos abaixo relacionados, devido o prazo para emissão do parecer ter exaurido conforme o Art. 123 § 1º: **“A comissão terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer sobre o veto”**, para dar andamento na tramitação dos mesmos.

- PLO 012/2025 – Veto 087/2021;

- PLO 013/2025 – Veto 045/2023

- PLO 015/2025 – Veto 211/2023

Contando com atendimento e compreensão, antecipo agradecimentos e coloco-me a vossa inteira disposição.

Respeitosamente.

  
Vereadora Seliane da SOS  
MDB

OF/GB/SS/EG/115

Recebido  
Thais Souza  
31/03/25



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício N°. 055/2025

Sra. Seliane Maria dos Santos.

Presidente Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Anápolis, 01 de abril de 2025.

Prezada Presidente

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para lhe informar que os vetos de números 087/2021, 045/2023 e 211/2023 referentes aos projetos de lei de números 12, 13 e 15/2025 não se encontram neste gabinete e nem em posse da Vereadora Thaís Souza.

Desde já, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

Cynthia Azevedo

Assessora Parlamentar

Cynthia Azevedo Carneiro  
OAB/GO 32.358



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## DESPACHO

**Considerando** o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Orgânica, que estabelece que, esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, sem deliberação, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

**Considerando** que os vetos nº 137/2024, 136/2024, 122/2024, 211/2023, 047/2022, 045/2022, 004/2022, 261/2021, 244/2021, 243/2021, 195/2021, 141/2021, 138/2021 e 087/2021 estão sobrestando a pauta de vetos;

**Considerando** que a documentação constante no Sistema de Apoio Legislativo demonstram que os processos físicos encontram-se em posse da Vereadora Thaís Souza;

**Determino** que seja expedido ofício ao gabinete da Vereadora solicitando a devolução dos autos. Caso os processos não estejam em sua posse, determino a reconstituição dos respectivos processos, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "o" do Regimento Interno, bem como sua inclusão na pauta para votação, devendo a Superintendência Legislativa adotar todas as providências necessárias.

Anápolis, 2 de junho de 2025.

**ANDREIA REZENDE**

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



Palácio de Santana, Av. Jaime Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br